



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO IECT Nº 001, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta a título precário e interno os § 2º e § 3º do art. 36 do Estatuto da UFVJM concernentes à composição dos colegiados dos cursos de graduação da unidade acadêmica.

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ENGENHARIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº. 26 do Consu, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o que foi deliberado na sua 110ª reunião, sendo a 59ª sessão ordinária da Congregação do IECT, realizada em 18 de novembro 2020, e:

CONSIDERANDO os questionamentos feitos por docentes do IECT acerca da composição dos colegiados de cursos;

CONSIDERANDO as discussões e dúvidas suscitadas pela Congregação do IECT acerca da composição dos colegiados de cursos que culminaram em consulta jurídica à Procuradoria Geral Federal;

CONSIDERANDO o conjunto da NOTA 070/2020 expedida pela Procuradoria Geral Federal acerca das dúvidas mencionadas;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral Federal expressa entendimento de que “17. Salvo melhor juízo a regra supratranscrita [do artigo 36, § 1º, do Estatuto da UFVJM, combinado com o § 3º do mesmo artigo], indica que a intenção do Estatuto da UFVJM visa facilitar que um maior número de docentes possa ser considerado elegível para integrar o órgão de coordenação didático-científica e pedagógica de cada curso de graduação daquela unidade acadêmica.”

CONSIDERANDO a necessidade de compor e recompor os colegiados de cursos de graduação do IECT;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a Nota 070/2020 de lavra da Procuradoria Geral Federal no que tange à garantia de “facilitar que um maior número de docentes possa ser considerado elegível para integrar o órgão de coordenação didático-científica e pedagógica de cada curso de graduação”

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a título precário e interno os § 2º e § 3º do art. 36 do Estatuto da UFVJM concernentes à composição dos colegiados dos cursos de graduação da unidade acadêmica até que a adequação dos regulamentos superiores pelos órgãos competentes;

Art. 2º Os dois representantes docentes que não estão vinculados diretamente ao curso serão escolhidos respeitando-se, prioritariamente, formação em áreas de conhecimento diferentes daquelas do núcleo duro e específico constantes no Projeto Pedagógico do Curso de graduação.

Parágrafo único – Na ausência ou impossibilidade de participação de docentes com formação em áreas de conhecimento diferentes daquelas do núcleo duro e específico constantes no Projeto

Pedagógico do Curso de graduação, admitir-se-á docentes com formação em qualquer área do conhecimento, inclusive na área do núcleo duro e específico do curso de graduação.

Art. 3º - Para fins de cumprimento do § 1º do Art. 36 do Estatuto, considerar-se-á docente vinculado diretamente ao curso aqueles que possuem formação no área do núcleo duro de um curso de graduação. Parágrafo único – o núcleo duro de um curso de graduação é composto pelas disciplinas constantes no PPC relacionadas aos blocos profissionalizante, específico e estágios.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FRANCHI PEREIRA DA SILVA

Presidente da congregação do IECT



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Franchi Pereira Da Silva**, **Presidente da Congregação**, em 19/11/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0221241** e o código CRC **383C3ADD**.

Referência: Processo nº 23086.013224/2020-36

SEI nº 0221241